

EDITAL N° 05/2016/CODAP, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO

O Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Sergipe (CODAP/UFS) comunica que estão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários/as do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 10° Edital PRODAP, de 5 de maio de 2016.

1. DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1 O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da Universidade Federal de Sergipe (UFS);
- 1.2 As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do/a estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária;
- 1.3 A carga horária do/a bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os/as discentes da graduação, que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o Projeto Político Pedagógico do curso;
- 1.4 A remuneração dos/as bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$400,00 (quatrocentos reais).

2. REQUISISTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP



- 2.1. São condições para participação do/a aluno/a no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela PROGRAD;
 - Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados/as;
 - c) Não ter sido bolsista remunerado/a do programa anteriormente; e
 - d) Ser selecionado/a através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o/a bolsista e a UFS.
- 2.3. O/A aluno/a será desligado/a do programa nas seguintes situações:
 - a) Conclusão do curso de graduação;
 - b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
 - c) Trancamento da matrícula;
 - d) Abandono do curso;
 - e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
 - f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
 - g) Por solicitação do/a aluno/a;
 - h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho; e
 - i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

- 3.1. Os/As candidatos/as concorrerão a 03 vagas para bolsistas, para preenchimento imediato, no turno vespertino;
- 3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

Título do Plano	N° de vagas para	N° de vagas para	Curso ao qual o/a
de Trabalho	bolsistas	voluntário/as	aluno/a deverá estar



			vinculado/a para concorrer à vaga
Educação para a Conscientização: Interagindo com as Famílias dos/das discentes do Colégio de Aplicação.	02	-	Pedagogia/demais licenciaturas
Exercitando a Teoria e a Prática	01	-	Pedagogia e Licenciaturas

3.3. Para ocupar as vagas por substituição, terão prioridade os/as alunos/as voluntários/as, de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão se inscrever no Processo de Seleção os/as alunos/as a partir do 2° período, regularmente matriculados/as e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2;
- 4.2. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Codap, no período de 24 a 31 de agosto de 2016;
- 4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo/a candidato/a no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do/a mesmo/a, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5. DA SELEÇÃO



- 5.1. A seleção dos/as discentes serão feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação;
- 5.2. Ao se apresentar para a seleção, o/a aluno/a deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) Histórico Escolar da UFS, atualizado; e 2) horário do/a estudante, atualizado;
- 5.3. Para efeito de seleção dos/as alunos/as, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos/as alunos/as com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos/as aluno/as que não atendam a essa condição;
- 5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os/as alunos/as em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade;
- 5.5. Persistindo o empate o empate, o/a portador/a de necessidades educacionais especiais, que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica, terá prioridade dentre os/as todos/as candidatos/as;
- 5.6. Não havendo a presença de portador/a de necessidades educacionais especiais, as bolas serão distribuídas entre os/as demais candidatos/as, conforme classificação;
- 5.7. No caso dos/as alunos/as voluntários/as não se aplica o item 5.5;
- 5.8. O processo de seleção consistirá em duas fases, a saber: Prova escrita e entrevista, em **06.09.2016, às 14h30, no CODAP/UFS**.

5.8.1 **Da prova escrita**:

- a) A prova escrita terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais;
- b) Constituirão critérios para a avaliação da prova escrita: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo e viabilidade das propostas apresentadas.

5.8.2 **Da entrevista**:

- a) A entrevista terá duração de 20 (vinte) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais e será gravada;
- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

5.8.3 Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos/às candidatos/as nota de 0,00 a 10,00 em cada uma das etapas;



- b) A nota final do/a candidato/a será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 4 (quatro) à entrevista/análise de pré-requisitos e peso 6 (seis) à prova escrita/prática; e
- c) Como critério de desempate será considerado o semestre mais avançado no curso e, posteriormente, a maior idade do/a candidato/a.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se CODAP/UFS pelo telefone 3194-6930 e/ou pelo e-mail supervisaocodap@gmail.com .

Jane dos Santos Diretora em exercício do CODAP/UFS

São Cristóvão, 19 de agosto de 2016.



FICHA DE INSCRIÇÃO DO/A ALUNO/A

Coordenador/a:				
Unidade/Subunidade:				
Título do Plano de Trabalho:				
Nome do/a aluno/a:				
N° Identidade:	C.P.F.:	N° Matrícula:		
Data de nascimento:	Sexo:			
Telefone:	e-mail:			
N° de pessoas que moram na res	sidência e dependem da renda	familiar:		
Renda bruta familiar (somatório	da renda do trabalho formal o	e informal):		
Aluno/a com deficiência, transto	orno global do desenvolvimen	to ou altas habilidades/superdotação?		
() Sim () Não				
Se sim, qual o tipo?				
) Cegueira () Visão subnormal () Surdez () Deficiência auditiva				
() Deficiência física () Su	ardez/cegueira () Deficiên	cia múltipla		
() Deficiência intelectual () Autismo () Síndrome o	de Asperger		
) Síndrome de Rett () Transtorno Desintegrativo de Infância				
() Altas habilidades/superdota	ação () Outros			